



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a decretação da situação de Calamidade em todo o território do Município de Pombos para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco e neste Município, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Pombos, a pandemia e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento da população e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes da vulnerabilidade econômica e social da população em razão das medidas de isolamento para conter a disseminação do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pombos-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observando o disposto no estabelecido no Decreto 032 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação da calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pombos, 04 de Janeiro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO**